



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2019

EDITAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através da Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)** do tipo **menor preço, por item**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: **site www.licitacoes-e.com.br**

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: **11/10/2019 às 13:00h**

Limite para acolhimento das propostas: **às 09:00h do dia 25/10/2019**

Abertura das Propostas: **às 09:00h do dia 25/10/2019**

Início da sessão de disputa: **às 10:00 do dia 25/10/2019**

Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: **05 (cinco) minutos**

Referência de tempo: **horário de Brasília**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.licitacoes-e.com.br**
Licitação Eletrônica nº 788732.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e distribuição de merenda escolar respectivamente, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2 A descrição detalhada do Veículo a ser adquirido está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deve ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

1.3 Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.

2

2 DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de I a V, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)

IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV)

V- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo V)

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Pregão:

3.1.1. As empresas (**concessionária autorizada pelo fabricante ou o próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979**), que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.

3.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

3.1.3. Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

3.1.4. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.1.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. De empresas que não enquadrem **nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979**;

3.2.2. Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

3.2.3. À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.5. Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

3.2.6. Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.2.7. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.2.8. Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

4.4 Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4.7 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

4.9 Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.10 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Observado o disposto no item 4 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

5.2 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o do ITEM indicada no termo de referência.

5.3- As propostas de preços deverão ser enviadas ao sistema considerando o do ITEM.

5.4- Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o ITEM ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

6.2- Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor superior ao máximo admitido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

5

7. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por **ITEM**.

7.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

7.8. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será do início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.13.1 O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.14. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.19. Ao final da sessão, o licitante deverá remeter imediatamente via e-mail ou fax, a documentação necessária a habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, CEP: 55.375-000, Calçado/PE.**

7.20. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com ou via fax pelo número: (87)3793-1255; no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- Ao final da sessão, o arrematante deverá, sob pena de decadência do direito, remeter imediatamente via fax, a proposta de preços da empresa através do fax: (87) 3793 –



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

1255 ou e-mail licitacaocalcado@hotmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior envio da proposta de preços original a qual deverá ser entregue em um prazo máximo de 05 (cinco) dias para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO-PE, Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão - Rua João Alexandre da Silva, nº 84 Centro, Calçado – PE. CEP: 55375-000.

7

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
- c) Prazo de entrega da Proposta será de 05 (cinco) dias úteis
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.
- f) Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- g) **Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- h) No valor proposto deverão estar inclusos os custos, despesas ou taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) As características do veículo proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.
- j) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
- k) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência.**
- l) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95),

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).

- m) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- n) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- o) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- p) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- q) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- r) Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

10.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por item**.

10.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

10.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

10.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

10.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

10.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

10.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1- Ao final da sessão, o arrematante deverá, sob pena de decadência do direito, remeter imediatamente via fax ou e-mail licitacaocalcado@hotmail.com, toda a documentação para habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, numerando todas as folhas de seu conteúdo, para o seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE PREGÃO – Rua João Alexandre da Silva, nº 84 Centro, Calçado/PE, CEP 55.375-000.

11.2 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.3 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

12.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 12.2.1 **Habilitação jurídica;**
- 12.2.2 **Regularidade fiscal e trabalhista;**
- 12.2.3 **Qualificação econômico-financeira**

12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

12.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

12.3.4 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

12.3.5 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

12.3.6 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

12.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

12.2.4. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), caso possua matrícula CEI;

12.2.5. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

12.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

12.5.2.1. A certidão descrita no subitem 12.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.6 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA

12.6.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

12.6.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo fornecimento do aludido atestado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

13. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

13.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

13.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

13.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

13.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

13.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

13.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

14. DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

14.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

14.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

14.3 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

14.4. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

14.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

14.6- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

14.7 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

14.8- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

14.9 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

14.10 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

14.11- Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

14.12- Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15. DOS RECURSOS

15.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a divulgação do vencedor, o qual será informado pelo pregoeiro aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema e através do e-mail licitacaocalcado@hotmail.com.

15.2. Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

15.2.1 As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o site www.licitacoes-e.com.br ou para o fax **(87) 3793-1255**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias, conforme sub-item 15.2.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

15.4 Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

16.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

16.3. A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.

16.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

16.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular de que trata os itens 11 ao 14 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.6. O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

15

17. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO.

17.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

17.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

- a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.
- b) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

17.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas, **após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax.** As notas fiscais dos veículos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ N. 11.034.741/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

18.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

18.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

18.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

18.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

19.2 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Educação, que anotarará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

20 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e **vigorar até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.2 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-1.015 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 – Manutenção do Programa A Caminho da Escola

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.037 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.045 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.047 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

22.3 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

23 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

23.1. A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com ou Fax: (87)3793-1255 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

23.2. A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a toda a documentação de habilitação através do E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com ou pelo Fax: (87)3793-1255 e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

23.3. O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

23.4. As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

23.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

23.6. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

24 DAS PENALIDADES

24.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

24.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

24.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.2 É facultado ao Pregoeiro e a ADMINISTRAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.4 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

25.6 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

25.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

25.10 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva
Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão
Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE
CEP: 55.375-000 - FONE FAX (87)3793-1255 - E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

25.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado, 10 de outubro de 2019.

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Responsável pela
Secretária de Educação, Cultura e Desportos



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do termo de referência.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado – OAB/PE nº 21.523



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

- 1.1 Este **termo de referência visa à orientação** para Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e distribuição de merenda escolar respectivamente.
- 1.2 Nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**
- 1.3 A presente aquisição **Justifica-se** a futura em face da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para otimizar os trabalhos e melhor atender aos estudantes da Rede Municipal, no Transporte de Estudantes e distribuição de Merenda Escolar das Unidades de ensino da Zona Urbana e no Espaço Rural, oferecendo-lhes melhores condições no ensino aprendizagem.

2.0 OBJETO:

- 2.1 A presente licitação tem por Objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e distribuição de merenda escolar respectivamente, conforme especificações constantes neste termo de referência.
- 2.2 A caracterização de veículo como **“zero quilometro”**, nos termos deste termo de referência se faz quando o mesmo **nunca tenha sido registrado e conseqüentemente licenciado**, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (**Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN**).

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:
- 3.2 **O Critério para classificação das propostas será o de menor preço por ITEM**, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas, de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação;
- 3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.

- 3.5 Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- 3.6 Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 3.7 As características do veículo proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.

22

4.0 DO PREÇO MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A aceitabilidade por parte do **Município / Secretaria solicitante** será aferida a partir dos preços constantes nas cotações de preços, sendo o preço médio estimado o seguinte:

O valor máximo admitido para contratação é de **R\$: 226.690,83 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos);**

- ***O valor máximo para contratação foi calculado com base nas cotações de preços extraídas de Distribuidora Autorizada, sites das fabricantes na internet, contrato recente extraído do TOME CONTA, e Pesquisa no TOME CONTA do Governo do Estado de Pernambuco.***

- 4.2 Os valores foram considerados segundo as cotações de preços fornecidas e pesquisadas pela Secretaria solicitante, anexo deste termo.

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário	Preço Médio Vr. Orçado
01	<p><u>VEÍCULO TIPO: MINIBUS / VAN, ZERO QUILOMÔMETRO,</u> com as seguintes especificações mínimas.</p> <p><u>CAPACIDADE</u> <u>MINIMAS</u> <u>DE</u> <u>PASSEIRO:</u> 15 Lugares, com o Motorista.</p> <p><u>COR:</u> (sólida).</p> <p><u>MOTOR:</u> Potência Mínima de 2.280 (cm3),</p> <p><u>POSIÇÃO DO MOTOR:</u> Transversal</p> <p><u>CILINDROS:</u> 4 Cilindros</p> <p><u>ALIMENTAÇÃO:</u> Injeção Eletrônica.</p> <p><u>COMBUSTÍVEL:</u> Diesel</p> <p><u>TETO:</u> Alto</p>	01	Unidade(s)	167.497,50	167.497,50

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

	<p>SISTEMA DE FREIOS - Nas 04 (quatro) rodas, padrão de fábrica, hidráulico com comando a pedal e ABS.</p> <p>RODAS: R16"</p> <p>PNEUS: R16, padrão de fábrica.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5.580 mm, LARGURA: 1.990 mm, ALTURA: 2.390 mm, ENTRE-EIXOS: 3.665</p> <p>AIBAG Duplo</p> <p>OPCIONAIS: Ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, predisposição para rádio (2 alto-falantes e antena, volante com regulagem de altura.</p> <p>OBRIGATÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Garantia de fábrica mínima de 12 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda; ✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco; ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor; ✓ Local da entrega: O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, 12 - Centro - Calçado - PE; <p>Frete: Por conta da Licitante.</p>				23
02	<p>VEÍCULO TIPO: PICK UP, 02 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, com as seguintes especificações mínimas.</p> <p>CAPACIDADE DE PASSAGEIRO: 02 (dois) Lugares, incluindo o Motorista.</p> <p>COR: (sólida).</p> <p>MOTOR: 1.4, Total Flex Etanol/Gasolina</p> <p>CILINDRADAS: 1.365 cm³.</p>	01	Unidade(s)	57.682,50	59.193,33

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

<p><u>ALIMENTAÇÃO:</u> Injeção Eletrônica.</p> <p><u>COMBUSTÍVEL:</u> Etanol/Gasolina</p> <p><u>NÚMEROS DE MARCHAS:</u> 05 à frente e 01 à ré.</p> <p><u>TANSMISSÃO:</u> manual de 5 velocidades.</p> <p><u>TRAÇÃO:</u> Dianteira</p> <p><u>RODAS:</u> Em aço estampado R"14"</p> <p><u>OPCIONAIS:</u> Ar condicionado e direção hidráulica.</p> <p><u>AIR BAG,</u> para motorista e passageiro.</p> <p><u>DIMENSÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade mínima do Porta-malas 924 litros ✓ Comprimento dos veículos: 4.435 mm ✓ Largura dos veículos: 1.660 mm ✓ Altura dos veículos: 1.474 mm ✓ Distância entre-eixos: 2.669 mm <p><u>OBRIGATÓRIO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Garantia de fábrica mínima de 12 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda; ✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco; ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor; ✓ <u>Local da entrega:</u> O veículo deverá ser entregue na sede da <u>Secretaria de Educação, Cultura e Desportos,</u> localizada na Rua Bernardino Alves, 12 - Centro - Calçado - PE; <p><u>Frete:</u> Por conta da Licitante.</p>				<p>24</p>
VALOR TOTAL DO LOTE				226.690,83

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

5.0 DA GARANTIA:

- 5.1 O fornecedor deverá dar **garantir de fábrica** mínima de **12 (meses)**, expressa **Nota Fiscal de Venda** a troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de **até 72 horas** em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

25

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-1.015 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 – Manutenção do Programa A Caminho da Escola

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.037 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.045 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.047 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

7.0 ATESTADO DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL:

- 7.1 A Secretária de Educação, Cultura e Desportos, indicará o responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao ser realizado os serviços e entregue o veículo, conferi-los na íntegra, e carimbar as Notas Fiscais com carimbo próprio, rubricando-as.

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas, **após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax.** As notas fiscais dos veículos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 9.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitido realinhamento de preços, desde que comprovado pelo licitante a variação de preços dos produtos licitados, através de documentação legalmente autorizada de órgão ou entidade competente para tal acréscimo.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

10.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **menor preço por item** após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada.
- 10.2 A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão do **Pregoeiro e ou da Comissão Permanente de Licitação**.
- 10.3 A Proposta de Preço enviada ao sistema eletrônico com valor superior ao máximo admitido será desclassificada pelo pregoeiro antes do início da disputa.
- 10.4 A avaliação do preço excessivo será calculado tomando como base as cotações de preços, anexa a este termo.

11.0 PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO:

- 11.1 Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

12.0 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;
- 12.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;
- c) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.
- d) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;
- 12.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

13.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 13.1 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município**, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 14.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93**.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

- 15.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em **até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas**, no endereço abaixo:
- 15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página da web no endereço: www.calçado.pe.gov.br, ainda, poderá ser consultado ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados aos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das **08:00 às 13:00 horas**, na sala da **Comissão P. de Licitação – 1º andar do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Calçado**, sito à **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro**, nesta cidade ou pelo **telefone (87) 3793-1255 – Ramais: 215 e 236**, ou ainda através do e-mail: licitacaocalçado@hotmail.com, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Pregoeiro:	EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA
Endereço:	Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar
Bairro:	Centro - Cidade: Calçado - UF: PE
CEP:	55.375-000
Fone/Fax:	(87) 3793-1255 - Fax: (87) 3793-1255
E-mail:	licitacaocalçado@hotmail.com

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, considerando a aprovação do catálogo/Folders/Especificações apresentadas, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;
- 15.2 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;
- 15.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.
- 15.4 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente processo, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Responsável pela
Secretária de Educação, Cultura e Desportos



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

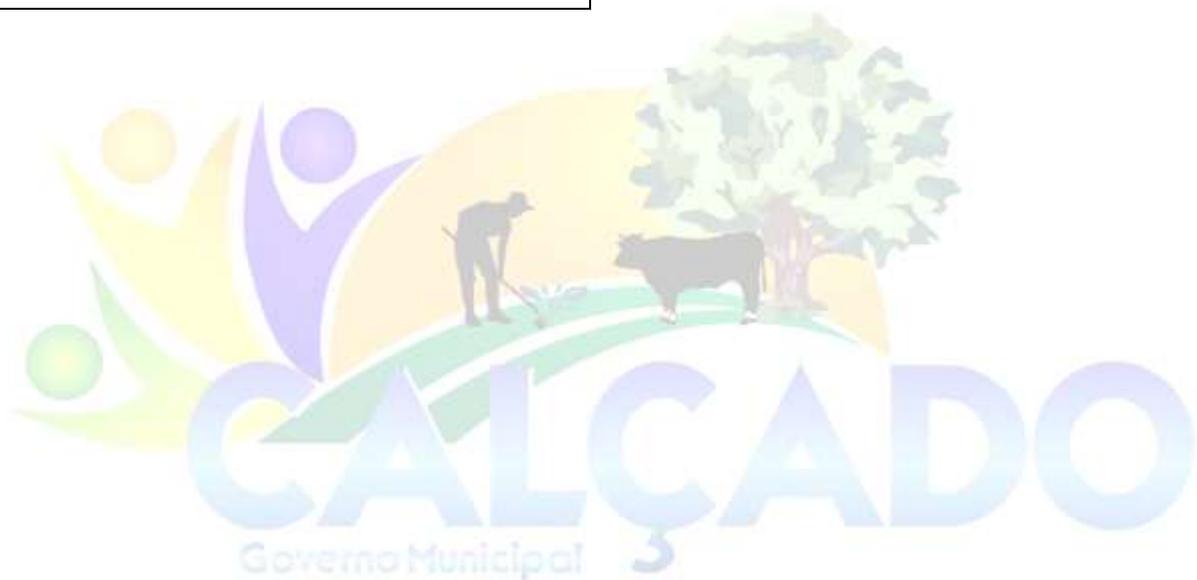
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do termo de referência.

*Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado – OAB/PE nº 21.523*





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

30

CONTRATO Nº _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre da Silva, 84** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294** - Bairro: **Centro** - Cidade - **Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Calçado**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor** da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município o(a) Senhor(a) _____, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na _____, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente a **xxxxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 013/2019**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 009/2019**, homologado em **xx de xxxxxx de 2019**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2019**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e distribuição de merenda escolar respectivamente, conforme especificações constantes neste termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 009/2019, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
Xxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

I. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente contrato terá vigência de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado a partir da expedição da ORDEM DE FONECIMENTO, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

31

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:**,..... (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado em até 06 (seis) parcelas, **após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de cheque ou de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax.** As notas fiscais dos veículos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

CLÁUSULA QUINTA - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255

CLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA NONA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

VI. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.

b) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

VII. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Calçado, que anotarà com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

VIII. DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O fornecedor deverá dar **garantir de fábrica** mínima de **12 (meses)**, expressa **Nota Fiscal de Venda** a troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de **até 72 horas** em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das **Secretarias de Educação, Cultura e Desportos/FNDEB**, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-1.015 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 – Manutenção do Programa A Caminho da Escola

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.037 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.045 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.047 – Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

X. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

34

XI. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

XII. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

35

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2019 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, 00 de x.x.x.x.x.x de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00
Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Educação, Cultura e Desportos

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

36

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

37

ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

38

ANEXO V

“MODELO” DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARANTESCO

Ao
Pregoeiro
Sr. Expedito Cláudio da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 009/2019**

A empresa: _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº
_____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta
citada, **não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação
de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem
a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de
Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019

MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) Nº 009/2019

Ilmº. Senhor,
EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Objeto Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van e 01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e distribuição de merenda escolar respectivamente.

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, Contados a partir da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.

Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal